



**PREGÃO Nº 005/2018**

**ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 057/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, com sede à Avenida Assunção, n.º760, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º29.880.739/0001-17, também denominada simplesmente CMCF, representada neste ato, representada pelo Exmo. Presidente do Legislativo, neste ato representada pelo, Sr. Jefferson Vidal Pinheiro, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 09.578.365-0, expedida pelo IFP, CPF n.º 075.061.687-31, no uso das atribuições, que regulamenta no âmbito do Poder Legislativo do Município, considerando a homologação, em 11 de Julho de 2018, da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo de Despesa n.º 057/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO ESTRELA DALVA, CNPJ 19.109.658/0001-64**, neste ato representada por seu Procurador, Ricardo Jorge Barbosa Junior, Identidade n.º 101354579 - IFP e CPF n.º 081.688.117-04 indicada e qualifica nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR** de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1 - O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel s10, etanol, GNV e óleo lubrificante) para abastecimento da frota municipal da cidade de Cabo Frio/RJ.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

2.1 - A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de AUTO POSTO ESTRELA DALVA, CNPJ 19.109.658/0001-64, neste ato representada por seu Procurador, Ricardo Jorge Barbosa Junior, Identidade n.º 101354579 - IFP e CPF n.º 081.688.117-04

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

31 - Os preços registrados, especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa  
POSTO ESTRELA DALVA, CNPJ 19.109.658/0001-64



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	DESCONTO REGISTRADO (%)
01	Gasolina Comum	5556	L	1%
02	Etanol	4286	L	1%
03	Gás Natural Veicular (GNV)	1983	M <sup>3</sup>	0.8%
04	Óleo Diesel S-10	1389	L	0.8%
05	Óleo Lubrificante	40	L	0.8%

#### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Câmara, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Câmara poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A Câmara Municipal de Cabo Frio, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Câmara, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

#### **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor maior



informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de Cabo Frio ou na ausência o Município mais próximo. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, conforme tabela ANP.

#### **8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Da Câmara Municipal de Cabo Frio:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta ata.

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

~~10.1.4 - Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.~~

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

~~10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA, encontra-se vinculada.~~

10.2.3 - Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

#### **11. PENALIDADES**



11.1 - O Concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2 - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5., limitada a 10% (dez por cento).

11.3 - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

11.4 - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

11.5 - Considerar-se-á o valor base para aplicação das multas;

11.5.1 - Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

11.5.2 - A pós o fornecimento, o valor do mesmo.

11.6 - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

11.7 - As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

11.9 - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

11.10 - O atraso injustificado no fornecimento.

11.11 - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.



11.12 - A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência.

#### **12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 - O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida pela Casa Legislativa e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

12.2 - A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

#### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

13.1 - A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da Administração da CMCF, a partir da ordem de fornecimento.

#### **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

14.1 - Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor Luciano Ribeiro da Motta, matrícula nº 320339.

#### **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

15.1 - O fornecimento deverá ser recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 05 (cinco) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

16.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

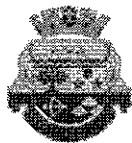
#### **17. DO FUNDAMENTO LEGAL**

17.1 - Esta ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **18. DO FORO**

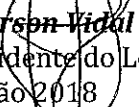
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

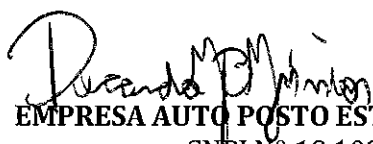


Cabo Frio, 11 de Julho de 2018.

Pela CONTRATANTE,

  
**Jefferson Vidal Pinheiro**  
Presidente do Legislativo  
Gestão 2018

Pela CONTRATADA,

  
**EMPRESA AUTO POSTO ESTRELA DALVA**  
CNPJ Nº:19.109.658/0001-64  
**Ricardo Jorge Barbosa Junior**